



# BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPRESA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE

## AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: Para publicação no «Boletim da República».

Nomeia José Manuel Elija Guambe, para exercer as funções de vogal no Conselho de Administração do FIPAG.

Nomeia Luís Noé Francisco das Neves, para exercer as funções de vogal no Conselho de Administração do FIPAG.

Nomeia Miguel Elias Alves, para exercer as funções de Director Executivo do FIPAG.

## PRIMEIRO-MINISTRO

### Despacho

No quadro do processo de reestruturação do sector empresarial do Estado, foi a EMPLAMA — Empresa de Plásticos de Moçambique, E. E., identificada para reestruturação ao abrigo do artigo 14 da Lei n.º 15/91, de 3 de Agosto.

Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 8 desta mesma lei e do n.º 3 do artigo 7 do Decreto n.º 28/91, de 21 de Novembro, foi realizado um concurso restrito tendo por objecto a alienação de oitenta por cento do património líquido daquela empresa por unidades separadas, sem meios circulantes materiais e sem dívidas passivas.

Na sequência do mencionado concurso restrito foi, por despacho do Primeiro-Ministro, de 7 de Dezembro de 1994, adjudicado oitenta por cento do património líquido da «Unidade 4» da EMPLAMA, E. E. a Rita Bila e Zefanias Francisco Boene, detendo o Estado os restantes vinte por cento do mesmo património, parcelas essas que integrariam, em igual percentagem, a respectiva participação no capital da sociedade constituída por força da referida adjudicação, tudo conforme escrituras de adjudicação, celebrada em 23 de Dezembro de 1994, e de constituição da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, SOPLÁSTICOS, LDA, celebrada em 23 de Março de 1995, ambas no Cartório Notarial Privativo do Ministério do Plano e Finanças.

Posteriormente, por escritura de 18 de Abril de 1995, celebrada no mesmo Cartório, a adjudicação e participação societária acima referidas tornaram-se extensivas a Francisco Gabriel Felizardo David, André Ernesto Timane e Jacinto Luís Nhamoneque.

Entretanto, o acompanhamento da vida e actividade da sociedade resultante da adjudicação em causa veio a demonstrar o incumprimento por parte dos adjudicatários das condições da venda, em particular no tocante a observância dos «Princípios Reguladores da Actividade da Sociedade», à satisfação das obrigações para com o Estado e para com os trabalhadores.

Esta situação de reiterado incumprimento, que se traduziu no abandono da empresa pelos adjudicatários e conduziu à paralisação desta, não só põe em risco a estabilidade da força de trabalho, mas também compromete, sem alternativa, os objectivos da reestruturação.

## SUMÁRIO

### Primeiro-Ministro:

#### Despachos:

Anula a adjudicação supra de oitenta por cento do património líquido da «Unidade 4» da EMPLAMA, E. E., feita a favor de Rita Bila, Zefanias Francisco Boene, Francisco Gabriel Felizardo David, André Ernesto Timane e Jacinto Luís Nhamoneque.

Adjudica a Carlos Manuel Pais Machipane e Nélcia Aulino Matue, a aquisição por estes de oitenta por cento do património líquido da «Unidade 4» da EMPLAMA, E. E.

### Ministério do Interior:

#### Diploma Ministerial n.º 100/2000:

Concede a nacionalidade moçambicana, por reacquirição, a Sohra Haji Adam.

#### Diploma Ministerial n.º 101/2000:

Concede a nacionalidade moçambicana, por reacquirição, a Dilipcumar Samji.

#### Diploma Ministerial n.º 102/2000:

Concede a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Abdul Aziz.

#### Diploma Ministerial n.º 103/2000:

Concede a nacionalidade moçambicana, por reacquirição, a Fazila Ismail.

#### Diploma Ministerial n.º 104/2000:

Concede a nacionalidade moçambicana, por reacquirição, a Maria João Mateus Coito

### Ministério do Plano e Finanças:

#### Despacho:

Delega no Director Nacional do Tesouro poderes de gestão corrente.

### Ministério das Obras Públicas e Habitação:

#### Despachos:

Nomeia António Yok Chan, para exercer as funções de vogal do Conselho de Administração do FIPAG.

Nomeia Iolanda Maria Ornelas Fortes, para exercer as funções de vogal no Conselho de Administração do FIPAG

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 40, conjugado com a alínea c) do artigo 3, ambos do regulamento aprovado pelo Decreto n.º 21/89, de 23 de Maio, o Primeiro-Ministro determina:

1. É anulada a adjudicação supra de oitenta por cento do património líquido da «Unidade 4» da EEMPLAMA, E. E., feita a favor de Rita Bila, Zefanias Francisco Boene, Francisco Gabriel Felizardo David, André Ernesto Timane e Jacinto Luís Nhamoneque.

2. Nos termos do n.º 2 do artigo 40 do citado regulamento, a anulação não dá direito a qualquer reembolso ou indemnização.

Maputo, 24 de Julho de 2000. — O Primeiro-Ministro, *Pascoal Manuel Mocumbi*.

### Despacho

No quadro do processo de reestruturação do sector empresarial do Estado, foi a EEMPLAMA — Empresa de Plásticos de Moçambique, E. E., identificada para reestruturação ao abrigo do artigo 14 da Lei n.º 15/91, de 3 de Agosto, pelo Decreto n.º 30/91, de 26 de Novembro.

No seguimento desta decisão, foi realizado, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 8 da mesma lei e do n.º 3 do artigo 7 do Decreto n.º 28/91, de 21 de Novembro, um concurso restrito para alienação de oitenta por cento do património líquido daquela empresa por unidades separadas.

No âmbito deste concurso foi, pois, objecto de privatização a «Unidade 4» da EEMPLAMA, E. E., mediante a alienação de oitenta por cento do seu património líquido, que veio a ser adjudicada por despacho do Primeiro-Ministro, de 7 de Dezembro de 1994.

Verificado, entretanto, o incumprimento por parte dos adjudicatários das condições da venda, foi a mesma adjudicação anulada por despacho, igualmente do Primeiro-Ministro, de 24 de Julho de 2000, e mandado prosseguir o respectivo processo de privatização, abrindo-se a negociação com potenciais interessados de harmonia com a lei aplicável.

Concluídas as negociações com Carlos Manuel Pais Machipane e Nélcia Aulino Matue, para aquisição por estes de oitenta por cento do património líquido da «Unidade 4» da EEMPLAMA, E. E., urge formalizar a respectiva adjudicação, em ordem à definição precisa dos direitos e obrigações das partes, no âmbito da privatização desta unidade, mediante constituição, com o Estado, de uma sociedade.

O Primeiro-Ministro, usando da competência definida no n.º 1 do artigo 10 da Lei n.º 15/91, de 3 de Agosto, decide:

1. É adjudicada a Carlos Manuel Pais Machipane e Nélcia Aulino Matue, a aquisição por estes de oitenta por cento do património líquido da «Unidade 4» da EEMPLAMA, E. E., detendo o Estado vinte por cento do mesmo património, parcelas essas que integrarão em igual percentagem a respectiva participação no capital da sociedade anónima a constituir por força da presente adjudicação.

2. O Estado poderá dispor livremente da sua participação nos termos da lei, em atenção, nomeadamente, ao disposto no artigo 16 da Lei n.º 15/91, de 3 de Agosto, e nos estatutos da sociedade.

3. É designado o Sr. Constâncio Cossa para outorgar em nome do Estado na escritura de adjudicação a celebrár

e representar o Estado no acto de entrega daquela unidade empresarial à nova sociedade e ainda na eleição dos corpos sociais da mesma.

Maputo, 26 de Julho de 2000. — O Primeiro-Ministro, *Pascoal Manuel Mocumbi*.

## MINISTERIO DO INTERIOR

### Diploma Ministerial n.º 100/2000

de 16 de Agosto

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, conjugado com o artigo 16 da Lei n.º 16/87, de 21 de Dezembro, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por reacquirição, a Sohra Haji Adam, nascida a 16 de Novembro de 1940, na Beira.

Ministério do Interior, em Maputo, 1 de Agosto de 2000. — O Ministro do Interior e para Assuntos de Defesa e Segurança na Presidência da República, *Almerino da Cruz Marcos Manhenje*.

### Diploma Ministerial n.º 101/2000

de 16 de Agosto

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, conjugado com o artigo 16 da Lei n.º 16/87, de 21 de Dezembro, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por reacquirição, a Dilipcumar Samji, nascido a 1 de Fevereiro de 1960, em Quelimane.

Ministério do Interior, em Maputo, 1 de Agosto de 2000. — O Ministro do Interior e para Assuntos de Defesa e Segurança na Presidência da República, *Almerino da Cruz Marcos Manhenje*.

### Diploma Ministerial n.º 102/2000

de 16 de Agosto

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Abdul Aziz, nascido a 25 de Maio de 1964, em Karachi.

Ministério do Interior, em Maputo, 1 de Agosto de 2000. — O Ministro do Interior e para Assuntos de Defesa e Segurança na Presidência da República, *Almerino da Cruz Marcos Manhenje*.

**Diploma Ministerial n.º 103/2000**  
de 16 de Agosto

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, conjugado com o artigo 16 da Lei n.º 16/87, de 21 de Dezembro, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por reacquirição, a Fazila Ismail, nascida a 6 de Janeiro de 1966, na Beira.

Ministério do Interior, em Maputo, 1 de Agosto de 2000. — O Ministro do Interior e para Assuntos de Defesa e Segurança na Presidência da República, *Almerino da Cruz Marcos Manhenje*.

**Diploma Ministerial n.º 104/2000**  
de 16 de Agosto

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, conjugado com o artigo 16 da Lei n.º 16/87, de 21 de Dezembro, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por reacquirição, a Maria João Mateus Coito, nascida a 7 de Maio de 1968, em Maputo.

Ministério do Interior, em Maputo, 1 de Agosto de 2000. — O Ministro do Interior e para Assuntos de Defesa e Segurança na Presidência da República, *Almerino da Cruz Marcos Manhenje*.

**MINISTÉRIO DO PLANO E FINANÇAS**

**Despacho**

A aprovação do Estatuto Orgânico do Ministério do Plano e Finanças e do seu quadro de pessoal, pelo Diploma Ministerial n.º 2/97, de 1 de Janeiro, permitiu uma clarificação na definição das funções atribuídas, bem como novos métodos de direcção e de trabalho.

Convindo avançar-se na racionalização e de descentralização de poderes, visando alcançar-se uma maior fluidez nas decisões e celeridade no atendimento das solicitações dirigidas ao Ministério do Plano e Finanças relativamente às funções da Direcção Nacional do Tesouro previstas no artigo 14 do diploma, determino:

É delegada no Director Nacional do Tesouro competência legal para:

a) Autorizar:

1. Os pedidos das Organizações Não-Governamentais para a utilização de contravalores, nos termos acordados com os respectivos doadores ou aprovados superiormente;
2. A reprogramação da dívida ao Estado, por utilização de créditos ou donativos externos, desde que não exceda uma reprogramação;

3. A liquidação dos subsídios às empresas do Estado, dentro dos limites aprovados por despacho da Ministra do Plano e Finanças;
4. Os pedidos de adiantamento de fundos por Operações de Tesouraria, desde que a despesa tenha cobertura orçamental;
5. O pagamento de despesas liquidadas na Caixa de Estado;
6. O fornecimento de valores selados, mediante a apresentação de requisições;
7. A abertura de contas bancárias dos Serviços Públicos e Organismos do Estado, para a movimentação de fundos orçamentais e exigir os respectivos extractos;
8. Autorizar os termos e condições dos contratos de supervisão e recepção da ajuda alimentar.

b) Outorgar:

1. Nos acordos de retrocessão e de crédito autorizados por despacho da Ministra do Plano e Finanças;
2. Nos Contratos-Programa entre o Governo e as Empresas Públicas, desde que aprovados por despacho da Ministra do Plano e Finanças.

c) Determinar:

1. Estabelecimento de condições de cedência da ajuda alimentar à rede comercial, salvaguardando os interesses dos respectivos doadores e do Tesouro do Estado, dentro dos parâmetros pré-estabelecidos superiormente;
2. A regularização dos adiantamentos concedidos por Operações de Tesouraria, para permitir a elaboração das contas M/36.

Para além das delegações contidas no número anterior, é-lhe também delegada competência legal para mandar passar certidões de processos ou peças dos mesmos, e dos livros afectos à Direcção Nacional, desde que não sejam de natureza confidencial, restrita ou secreta.

Sem prejuízo da intervenção directa da Ministra do Plano e Finanças mesmo na parte em que as matérias tenham sido delegadas, o Director Nacional do Tesouro seleccionará os assuntos que, por sua natureza ou reserva explícita devam ser submetidos a despacho superior.

O Director Nacional do Tesouro poderá subdelegar no Director Nacional Adjunto, de acordo com a divisão de áreas que ficar estabelecida internamente, as competências delegadas pelo presente despacho.

O presente despacho entra imediatamente em vigor.

Ministério do Plano e Finanças, em Maputo, 18 de Julho de 2000. — A Ministra do Plano e Finanças, *Luísa Dias Diogo*.

**MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E HABITAÇÃO**

**Despacho**

No uso da competência que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 6 do Estatuto Orgânico do Fundo de Investimento e Património do Abastecimento de Água (FIPAG),

aprovado pelo Decreto n.º 73/98, de 23 de Dezembro, conjugado com a alínea *a*) do n.º 6 do artigo 9 do Decreto n.º 72/98, de 23 de Dezembro, nomeio António Yok Chan, para exercer as funções de vogal no Conselho de Administração do FIPAG, com efeitos a partir do dia 10 de Dezembro corrente.

Ministério das Obras Públicas e Habitação, em Maputo, 9 de Dezembro de 1999. — O Ministro das Obras Públicas e Habitação, *Roberto Colin Costley-White*.

---

#### Despacho

No uso da competência que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 6 do Estatuto Orgânico do Fundo de Investimento e Património do Abastecimento de Água (FIPAG), aprovado pelo Decreto n.º 73/98, de 23 de Dezembro, conjugado com a alínea *a*) do n.º 6 do artigo 9 do Decreto n.º 72/98, de 23 de Dezembro, nomeio Iolanda Maria Ornelas Fortes, para exercer as funções de vogal no Conselho de Administração do FIPAG, com efeitos a partir do dia 10 de Dezembro corrente.

Ministério das Obras Públicas e Habitação, em Maputo, 9 de Dezembro de 1999. — O Ministro das Obras Públicas e Habitação, *Roberto Colin Costley-White*.

---

#### Despacho

No uso da competência que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 6 do Estatuto Orgânico do Fundo de Investimento e Património do Abastecimento de Água (FIPAG), aprovado pelo Decreto n.º 73/98, de 23 de Dezembro, conjugado com a alínea *a*) do n.º 6 do artigo 9 do Decreto r.º 72/98, de 23 de Dezembro, nomeio José Manuel Elija

Guambe, para exercer as funções de vogal no Conselho de Administração do FIPAG, com efeitos a partir do dia 10 de Dezembro corrente.

Ministério das Obras Públicas e Habitação, em Maputo, 9 de Dezembro de 1999. — O Ministro das Obras Públicas e Habitação, *Roberto Colin Costley-White*.

---

#### Despacho

No uso da competência que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 6 do Estatuto Orgânico do Fundo de Investimento e Património do Abastecimento de Água (FIPAG), aprovado pelo Decreto n.º 73/98, de 23 de Dezembro, conjugado com a alínea *a*) do n.º 6 do artigo 9 do Decreto n.º 72/98, de 23 de Dezembro, nomeio Luís Noé Francisco das Neves, para exercer as funções de vogal no Conselho de Administração do FIPAG, com efeitos a partir do dia 10 de Dezembro corrente.

Ministério das Obras Públicas e Habitação, em Maputo, 9 de Dezembro de 1999. — O Ministro das Obras Públicas e Habitação, *Roberto Colin Costley-White*.

---

#### Despacho

No uso da competência que me é conferida pelo artigo 10 do Estatuto Orgânico do Fundo de Investimento e Património do Abastecimento de Água (FIPAG), aprovado pelo Decreto n.º 73/98, de 23 de Dezembro, conjugado com a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 9 do Decreto n.º 72/98, de 23 de Dezembro, nomeio Miguel Elias Alves, para exercer as funções de Director Executivo do FIPAG, com efeitos a partir do dia 15 de Dezembro do corrente ano.

Ministério das Obras Públicas e Habitação, em Maputo, 17 de Dezembro de 1999. — O Ministro das Obras Públicas e Habitação, *Roberto Colin Costley-White*.